



Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Município de Conceição da Barra

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CACS / FUNDEB – CONFORME REGIMENTO INTERNO

Art. 3º O Conselho Municipal do CACS/FUNDEB tem caráter representativo e será constituído de 12 membros, conforme definido na Lei nº 2.902/2021, com a seguinte composição:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo um deles obrigatoriamente da Secretaria Municipal de Educação;

II – 1 (um) representante dos diretores das escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental, pertencentes à rede municipal de ensino, escolhido em reunião de todos os exercentes da função de direção;

III – 1 (um) representante dos professores da educação básica da rede municipal indicado pelos seus pares;

IV – 1 (um) representante dos técnicos-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Sindicato dos Servidores do Município de Conceição da Barra – SINDISBARRA;

V – 2 (dois) representantes de pais de alunos indicados pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários; de unidades escolares diferentes dentro do município;

V – 1 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado pelo órgão;

VI – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação indicado pelo órgão;

VII – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil e afins indicados pelo Presidente ou representação da cada órgão, (associações, igrejas, comércios);

VIII – 1 (um) representante das unidades escolar tradicional ou rural (escolas de campo, indígenas, quilombolas);

§ 1º Os membros titulares receberão posse na primeira reunião convocada, onde será realizada a eleição para a nova diretoria e terão plenos poderes para votar e ser votado. Sendo impedidos de ocupar os cargos da presidência e vice-presidência membros representantes do poder executivo conforme artigo 3º inciso I;

§ 2º Todos os representantes terão consciência que o exercício de conselheiros e voluntários e sem fins lucrativos e não gera vínculo empregatício;

§ 3º Em caso de vacância o órgão representado terá que ser comunicado no prazo de 30 dias após comunicado e registrado em ata, o suplente assume a titularidade, em ato direto o órgão faz-se a eleição de novo representante para suplência e continuidade do mandato no período inferior a três anos de mandato, não permitido trocar ou indicar ultimo ano do mandato.

Art. 4º Para cada membro titular haverá um membro suplente, com idêntico mandato e mesma representatividade (já indicado titularidade e suplência).

§ 1º Os membros suplentes terão plenos poderes para substituir o respectivo membro titular provisoriamente, em caso de eventuais ausências, ou em definitivo, quando ocorrer vacância da titularidade, nesse caso deverá ser indicado, pela categoria representada, outro membro suplente.

§ 2º Poderão participar ativamente das reuniões na condição de ouvinte e auxiliar do titular e condições indicadas pela presidência ou a pedido ativamente com direito a voto na comissão somente não podendo assumir a relatoria.

Art. 5º A indicação dos membros que compõem o Conselho deverá atender o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 2.902/2021 Federal 14.113/2020 e 14.325/2022;

DA FORMAÇÃO DE NOVO CONSELHO

Art. 42. São de responsabilidade direta do Conselho em atividade a organização e acompanhamento da indicação ou eleição dos novos conselheiros que irão compor o órgão para o próximo mandato.

Art. 43. O processo de indicação e eleição dos novos conselheiros deverá ocorrer nos 20 (vinte) primeiros dias do mês de dezembro no ano de encerramento do mandato atual;

Parágrafo único. No caso especial deste mandato a eleição ou indicação dos novos conselheiros para o mandato de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, o processo deverá ocorrer entre os dias 1º a 20 de dezembro de 2022, os demais seguirão o registro mantido neste regimento nos artigos a seguir.



Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

FICHA DE INSCRIÇÃO

1- Identificação

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____ email: _____

Endereço: _____

2- Categoria Representativa

- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
- REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO
- REPRESENTANTE DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS
- REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO
- REPRESENTANTES DE SERVIDORES TÉCNICO – ADMINISTRATIVO
- REPRESENTANTE DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS
- REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA REDE
- REPRESENTANTE DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
- REPRESENTANTE DA ENTIDADE CIVIL

Assinatura: _____

OBS: O representante de alunos da rede municipal poderá ser representado pelo segmento da EJA.